

RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 34 DE 13 DE JULHO DE 2016

Aprecia a extinção de Curso Técnico no IFSC e encaminha a matéria para aprovação ao CONSUP.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS;

Considerando as Resoluções nº 50/2010/CEPE, publicada em 14/09/2010 e republicada em 05/09/2013, e Resolução nº 37/2010/CS, referentes à criação do Curso Técnico em Guia de Turismo (Subsequente) no Câmpus Florianópolis Continente;

Considerando a dificuldade do Ministério do Turismo em reconhecer as certificações intermediárias do Curso Técnico em Guia de Turismo (Subsequente) ofertado pelo Câmpus Florianópolis Continente;

Considerando a alteração do PPC do Técnico em Guia de Turismo Regional-SC (Subsequente) e a criação do Técnico em Guia de Turismo: Nacional e América do Sul (Subsequente);

Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE na reunião do dia 30 de junho de 2016, o Presidente do CEPE resolve: submeter à aprovação do CONSUP – Conselho Superior a extinção do seguinte curso:

	Câmpus	Curso		Carga horária	Vagas por Turma	Vagas Anuais Totais	Modalidade	Turno de oferta
		Nível / Forma de oferta	Nome do Curso					
1.	Florianópolis Continente	Técnico Subsequente	Guia de Turismo	1.300h	36	72	Presencial	Noturno

* A extinção deste Curso terá validade após aprovação no CONSUP.

Florianópolis, 13 de julho de 2016.

LUIZ OTÁVIO CABRAL
Presidente do CEPE do IFSC